



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 478, de 01 de Dezembro de 2004.

Dispõe sobre a desafetação de uma área de 3.000,00 m², parte da QUADRA 01, no loteamento "Durval Andrade Filho" – Morada do Sol e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), parte da QUADRA Nº 01, com 33.682,03m², que é destinada à reserva da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para a construção do Hospital Regional, no loteamento "Durval Andrade Filho" – Morada do Sol, cuja área encontra-se distante 160 m. (cento e sessenta) metros da Rua Espírito Santo, localizada na esquina da Rua Domingos Santi, antiga Rua 01 com a Avenida Rio Brilhante, nesta cidade.

Art. 2º. A desafetação determinada no artigo anterior tem por objetivo o cumprimento integral da Lei nº 26, de 03.12.1993, que autorizou o Poder Executivo a doar aquela área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de dezembro de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

